



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

### **LEI COMPLEMENTAR N° 054**

De 05 de abril de 2024  
AUTOGRAFO N° 013/2024  
De 04/04/2024  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PM 004/2024  
DE 28/03/2024

“Altera o artigo 2° da Lei Complementar n° 034/2022 e dá outras providências”.

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada em 03 de abril de 2024, promulgou a seguinte Lei Complementar.

**Art. 1°.** O artigo 2° da Lei Complementar n° 034/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2°.** .....:

Número de Dias de Afastamento	Prêmio Assiduidade
0 (zero) falta justificada ou injustificada	R\$ 80,00 (oitenta reais)

**Art. 2°.** As demais disposições da Lei Complementar n° 034/2022 permanecem em vigor.

**Art. 3°.** O reajuste de que trata o artigo 1° desta Lei será aplicado e incidirá a partir de 01 de maio de 2.024.



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, aos 05 (cinco) dias do mês de abril de 2024.

Luiz Antonio Noli

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, na data supra.

Maria Leticia Pereira Delphino

**CHEFE DE GABINETE**